**LICITAÇÃO Nº 061/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLANTAS E MUDAS Nº 322/2016**

Termo de Contrato de **"FORNECIMENTO DE PLANTAS E MUDAS**” firmadoentre o Município de Pinheiro Preto a empresa SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP, autorizado através do Processo n. 219/2016 Licitação n. 061/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA**: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP

CNPJ-MF n.º.80.934.912/0001-70

Endereço: Rua Lauro Muller – 205 – Videira – SC – CEP 89560-000

Representada por: MARILENE SAVIAN

**INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 061/2016, modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição **de flores e plantas destinados a ornamentação e paisagismo na praça, jardins e canteiros da cidade,** com as seguintes características:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Flores da época – tagete, amor perfeito, onze horas, petúnia, torrenia, cravina, celosia, zinia alissun, dália, peretia. Boca de leão, beijinho, impatins, gazania. Caixa com 15 mudas. | 730 caixas | R$ 7,90 | R$ 5.767,00 |
| 02 | Mudas de Arvores Médias – Palmeira jerivá, palmeira imperial, ipê, palmeira canariense, cipreste, dracena marginata tricolor. | 50 Unidades | R$ 19,80 | R$ 990,00 |
| **Total máximo** | | | | **R$ 6.757,00** |

**1.1 As mudas deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias, contados da ordem de entrega.**

**1.2 As mudas e plantas deverão ser de ótima qualidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 6.757,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais) devendo a despesa correr à conta seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 22 - Promoção Do Turismo

Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

Início: 11/11/2016

Término: 31/12/2016

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

**4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do equipamento na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 061/2016, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do equipamento na sede administrativa do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até um ano após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 11 de novembro de 2016.

CONTRATANTE

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP

TESTEMUNHAS: 1).................................................... 2) ...............................

Nome: Nome:

CPF: CPF: